

PROCESSO Nº 2026009360

CONTRATO Nº 101/2026

ARP: 39/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 39/2025

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, com sede na Avenida Veneza, nº 2053, Quadra 29, Lote 3/4, Sala 03, Jardim Europa, Goiânia – Goiás, CEP 74.325-100, representada pela senhora, **NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob nº 438.764.121-53, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2179709, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada na Rua T-64, NR. 960, Apto. 804 Torre Rick, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.230-110, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **27/03/2026** até **27/07/2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011623**, na modalidade **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 39/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO: 39/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 26.390,17 (vinte e seis mil, trezentos e noventa reais e dezessete centavos)**, de acordo com a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	M.A.C	PAP	NVE
ADESIVO PLASTICO 75G	UN	R\$ 5,09	30	10	10
			R\$ 152,70	R\$ 50,90	R\$ 50,90
DILUENTE AGUARRÁS	LT	R\$ 14,83	20	10	10
			R\$ 296,60	R\$ 148,30	R\$ 148,30
ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	R\$ 4,94	12	10	10
			R\$ 59,28	R\$ 49,40	R\$ 49,40
ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	KG	R\$ 4,57	12	10	10
			R\$ 54,84	R\$ 45,70	R\$ 45,70
BRAÇO METALICO PARA CHUVEIRO 30CM	UN	R\$ 8,89	12	10	10

			R\$ 106,68	R\$ 88,90	R\$ 88,90
BROCA DE VIDA DIAMETRO 1/2	UN	R\$ 19,73	6	3	3
			R\$ 118,38	R\$ 59,19	R\$ 59,19
BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-8	UN	R\$ 0,04	12	10	28
			R\$ 0,48	R\$ 0,40	R\$ 1,12
CABO FLEXIVEL PARALELO 2X2,5 MM2.	MT	R\$ 2,74	300	100	100
			R\$ 822,00	R\$ 274,00	R\$ 274,00
CHAVE DE BÓIA AUT. 15/250V	UN	R\$ 26,99	10	5	5
			R\$ 269,90	R\$ 134,95	R\$ 134,95
COLA BRANCA	KG	R\$ 18,52	5	3	2
			R\$ 92,60	R\$ 55,56	R\$ 37,04
CURVA 90° SOLDAVEL DIAMETRO 25MM	UN	R\$ 2,87	5	3	2
			R\$ 14,35	R\$ 8,61	R\$ 5,74
DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	UN	R\$ 4,79	30	20	10
			R\$ 143,70	R\$ 95,80	R\$ 47,90
DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	UN	R\$ 5,99	30	20	10
			R\$ 179,70	R\$ 119,80	R\$ 59,90
ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO	UN	R\$ 1,54	13	10	10
			R\$ 20,02	R\$ 15,40	R\$ 15,40
FITA VEDAROSCA 18MM (50MT)	MT	R\$ 2,59	30	10	10
			R\$ 77,70	R\$ 25,90	R\$ 25,90
PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA LAVATORIO COM BUCHA PLASTICA 8MM	PAR	R\$ 5,68	13	10	10
			R\$ 73,84	R\$ 56,80	R\$ 56,80
GRELHA QUADRADA AÇO INOX ROTATIVA 100MM (ESGOTO)	UN	R\$ 5,98	53	20	10
			R\$ 316,94	R\$ 119,60	R\$ 59,80
GRELHA QUADRADA AÇO INOX ROTATIVA 150MM (ESGOTO)	UN	R\$ 14,34	13	10	10
			R\$ 186,42	R\$ 143,40	R\$ 143,40
INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P+T-10 A CONJUGADOS (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	UN	R\$ 7,99	36	20	10
			R\$ 287,64	R\$ 159,80	R\$ 79,90
JOELHO 45° DIAMETRO 100MM (ESGOTO)	UN	R\$ 5,32	10	5	5
			R\$ 53,20	R\$ 26,60	R\$ 26,60
JOELHO 45° DIAMETRO 40MM (ESGOTO)	UN	R\$ 1,49	10	5	5
			R\$ 14,90	R\$ 7,45	R\$ 7,45
JOELHO 90° COM ROSCA E BUCHA LATÃO 1/2	UN	R\$ 3,89	10	5	5
			R\$ 38,90	R\$ 19,45	R\$ 19,45
JOELHO 90° COM ROSCA DE LATÃO 3/4	UN	R\$ 7,44	10	5	5
			R\$ 74,40	R\$ 37,20	R\$ 37,20
JOELHO 90° DIAMETRO 100MM (ESGOTO)	UN	R\$ 5,61	10	5	5
			R\$ 56,10	R\$ 28,05	R\$ 28,05
JOELHO 90° DIAMETRO 40MM (ESGOTO)	UN	R\$ 0,84	10	5	5
			R\$ 8,40	R\$ 4,20	R\$ 4,20
JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO DIAMETRO 25X 3/4	UN	R\$ 3,49	10	5	5
			R\$ 34,90	R\$ 17,45	R\$ 17,45

JOELHO 90° SOLDAVEL DIAMETRO 25MM	UN	R\$ 0,49	10	5	5
			R\$ 4,90	R\$ 2,45	R\$ 2,45
JOELHO 90° SOLDAVEL DIAMETRO 40MM	UN	R\$ 2,84	3	2	1
			R\$ 8,52	R\$ 5,68	R\$ 2,84
JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 25X	UN	R\$ 3,64	15	10	5
			R\$ 54,60	R\$ 36,40	R\$ 18,20
LUVA SIMPLES DIAMETRO 40MM (ESGOTO)	UN	R\$ 1,08	10	3	3
			R\$ 10,80	R\$ 3,24	R\$ 3,24
LUVA SIMPLES DIAMETRO 50MM (ESGOTO)	UN	R\$ 1,74	10	3	3
			R\$ 17,40	R\$ 5,22	R\$ 5,22
PARAFUSO S-8	UN	R\$ 0,71	150	50	50
			R\$ 106,50	R\$ 35,50	R\$ 35,50
PLUG PVC COM ROSCA 1/2	UN	R\$ 0,43	13	10	10
			R\$ 5,59	R\$ 4,30	R\$ 4,30
RIPA DE MADEIRA 5X1	MT	R\$ 2,99	36	20	10
			R\$ 107,64	R\$ 59,80	R\$ 29,90
TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4X" 2"	UN	R\$ 1,82	13	10	10
			R\$ 23,66	R\$ 18,20	R\$ 18,20
TE 90° SOLDAVEL DIAMETRO 25MM	UN	R\$ 0,69	13	10	10
			R\$ 8,97	R\$ 6,90	R\$ 6,90
TE 90° SOLDAVEL DIAMETRO 40MM (ESGOTO)	UN	R\$ 4,88	13	10	10
			R\$ 63,44	R\$ 48,80	R\$ 48,80
VERNIZ ACRILICO	LT	R\$ 17,52	3	1	1
			R\$ 52,56	R\$ 17,52	R\$ 17,52
TINTA LATEX ACRILICA 2° LINHA/ECOMO,ICS	LT	R\$ 10,99	50	30	20
			R\$ 549,50	R\$ 329,70	R\$ 219,80
TINTA PVA LATEZ	LT	R\$ 19,99	50	30	20
			R\$ 999,50	R\$ 599,70	R\$ 399,80
TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO 1/2 E 3/4	UN	R\$ 97,99	30	10	10
			R\$ 2.939,70	R\$ 979,90	R\$ 979,90
TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4 COM BICO	UN	R\$ 2,88	15	10	5
			R\$ 43,20	R\$ 28,80	R\$ 14,40
ADESIVO ACRILICO/ COLA DE CONTATO	UN	R\$ 33,99	3	2	1
			R\$ 101,97	R\$ 67,98	R\$ 33,99
BRAÇO C EM AÇO GALVANIZADO CONFORME NTD-17	UN	R\$ 134,49	30	10	10
			R\$ 4.034,70	R\$ 1.344,90	R\$ 1.344,90
BUCHA DE NYLON S-12	UN	R\$ 0,07	13	10	10
			R\$ 0,91	R\$ 0,70	R\$ 0,70
BUCHA PARA TIJOLO FURADO S- 10	UN	R\$ 0,14	13	10	10
			R\$ 1,82	R\$ 1,40	R\$ 1,40
FITA ISOLANTE ROLO DE 20,00M	UN	R\$ 3,96	13	10	10
			R\$ 51,48	R\$ 39,60	R\$ 39,60
TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	UN	R\$ 1,86	100	60	40
			R\$ 186,00	R\$ 111,60	R\$ 74,40

INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SEÇÕES) (SUPORTE-MÓDULOS-ESPELHO)	UN	R\$ 11,24	5	3	2
			R\$ 56,20	R\$ 33,72	R\$ 22,48
INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (1 SEÇÃO) (SUPORTE-MÓDULOS-ESPELHO)	UN	R\$ 5,53	100	30	20
			R\$ 553,00	R\$ 165,90	R\$ 110,60
INTERRUPTOR SIMPLES (2 SEÇÃO) (SUPORTE-MÓDULOS-ESPELHO)	UN	R\$ 9,84	120	30	20
			R\$ 1.180,80	R\$ 295,20	R\$ 196,80
TORNEIRA DE METAL PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2 (MESA)	UN	R\$ 29,99	8	5	3
			R\$ 239,92	R\$ 149,95	R\$ 89,97
			R\$ 14.957,85	R\$ 6.185,87	R\$ 5.246,45
				VALOR TOTAL:	R\$ 26.390,17

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 26.390,17 (vinte e seis mil, trezentos e noventa reais e dezessete centavos)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.777 de 16 de outubro de 2025:

Processo: 2026009360 Autorização de Compras: 118288 Valor: R\$ 5.276,05

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20260544
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	24 – Material Para Manutenção de Bens
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	4231

Processo: 2026009360 Autorização de Compras: 118286 Valor: R\$ 909,82

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20260544
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	26 – Material Elétrico e Eletrônico
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	4232

Processo: 2026009360 Autorização de Compras: 118284 Valor: R\$ 12.505,33

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.303.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20260617
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	24 – Material Para Manutenção de Bens
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	4233

Processo: 2026009360 Autorização de Compras: 118285 Valor: R\$ 2.452,52

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.303.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20260617
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	26 – Material Elétrico e Eletrônico
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	4235

Processo: 2026009360

Autorização de Compras: 118289

Valor: R\$ 4.689,27

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0114-2973 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Dotação Compactada	20261137
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	24 – Material Para Manutenção de Bens
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	4236

Processo: 2026009360

Autorização de Compras: 118292

Valor: R\$ 557,18

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0114-2973 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Dotação Compactada	20261137
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	26 – Material Elétrico e Eletrônico
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	4238

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pelas infrações previstas no art. 155 de Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas aos contratados ou licitante, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

V - As sanções serão aplicadas conforme disposto nos artigos 157 e os títulos;

VI - Das irregularidades, Capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal 14.133/21;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor **VILMAR ESTEVES DE MATOS**, portador do CPF sob o nº 520.791.201-15, para a função de Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 137, de 16 de abril de 2025.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.2 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim;
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- Solicitar a reparação dos materiais que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais adquiridos;
- Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital;

- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Contrato.

9.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 39/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: 39/2025** e à sua proposta;

- a) Ofertar os materiais de primeira qualidade, executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativos estipulados neste Contrato;
- b) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste contrato;
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o produto no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
- i) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- j) Fornece os materiais, fruto deste termo em plenas condições de uso com prazo de validade, serão aceitos caso justificado fabricação de material onde sua validade seja abaixo do exigido pelo edital;
- k) A **CONTRATADA** além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto;
- l) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- m) A empresa responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação dos produtos, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município;
- n) Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da **CONTRATADA**;
- o) A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será considerada a Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, a orientação 6.2.2.1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição ou revisão) do TCU - Tribunal de Contas da União e demais permissivos legais pertinentes;

10.2 A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será fundamentada de acordo com os Acórdãos do TCU-Tribunal de Contas da União, a saber: Acórdão 8032/2023 – TCU - Primeira Câmara, Acórdão 1148/2022 – TCU - Plenário, Acórdão 18379/2021 – TCU - Segunda Câmara, Acórdão 4072/2020 – TCU - Plenário, Acórdão 2901/2020 – TCU - Plenário, Acórdão 1431/2017 – TCU - Plenário, Acórdão 7249/2016 – TCU - Segunda Câmara, Acórdão 1604/2015 – TCU - Plenário, Acórdão 3011/2014 – TCU - Plenário, Acórdão 1466/2013 – TCU - Plenário, Acórdão 25/2010 – TCU - Plenário, Acórdão 1563/2004 – TCU - Plenário, dentre outros que atualizarem o assunto;

10.3 Caberá à **CONTRATADA** protocolar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro anexando: requerimento assinado pelo sócio ou procurador com todos os documentos comprobatórios do pedido e planilhas com índices e preços, documento pessoal do sócio ou procurador, procuração se for procurador, contrato social de empresa, ARP - Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo, saldo do contrato;

10.4 Caberá à **CONTRATADA** comprovar de forma inequívoca a condição de imprevisibilidade ou previsibilidade com efeitos incalculáveis do evento gerador do desequilíbrio contratual;

10.5 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo pelo Secretário Municipal de Saúde;

10.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não terá efeito suspensivo, mantendo-se todas as obrigações já contratadas e empenhadas;

10.7 Os efeitos do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro incidirão sobre o valor a ser empenhado após a data do pedido, portanto, não retroage ao valor já empenhado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicando-se ao procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma lei federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:

12.1.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

12.1.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 27 de março de 2026.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

NEIDA MARIA DE OLIVEIRA
Pela Contratada

VILMAR ESTEVES DE MATOS
FISCAL

Orlando Roriz Neto
MAT: 55959

Mayara Roriz de Mendonça
MAT: 54761